

INTERVENÇÕES DE COMBATE À FOME EM TEMPOS DE AUSTERIDADE FISCAL: ANÁLISE DE 2016 A 2022

Ana Paula de Oliveira Rocha

Discente em Nutrição.

Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Santos/SP, Brasil.

José Anael Neves

Doutor em Ciências.

Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza/CE, Brasil.

Ana Laura Benevenuto de Amorim

Doutora em Ciências.

Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Santos/SP, Brasil.

RESUMO

Objetivo: analisar por meio de publicações oficiais e da produção científica as principais intervenções realizadas pelo Estado brasileiro no combate à fome a partir de 2016, após publicação da Emenda Constitucional nº 95 até o ano de 2022. Fonte de dados: Trata-se de uma análise documental e bibliográfica que sintetizou a trajetória de programas e políticas públicas de alimentação e nutrição no Brasil no contexto das medidas de austeridade fiscal adotadas no país no período entre 2016 e 2022. Para obtenção dos dados foram feitas visitas exploratórias aos sítios eletrônicos dos órgãos governamentais envolvidos. Na tentativa de capturar artigos científicos sobre a temática, foi realizado levantamento bibliográfico nas bases Scientific Electronic Library Online (SciELO), National Library of Medicine (PubMed) e Web of Science, utilizando-se dos unitermos: política pública; política social; programas de alimentação e nutrição; programas de nutrição; alimentação e nutrição; nutrição; fome; segurança alimentar e nutricional, com seus respectivos correspondentes na língua inglesa. Síntese dos dados: O período analisado sobre as medidas adotadas para combater a fome no Brasil revelou uma baixa nos investimentos dos programas a partir de 2015, antes mesmo da Emenda Constitucional nº 95/2016, se estendendo até 2019, com aumento justificado pela crise sanitária da Covid-19. Conclusão: A ausência do CONSEA prejudicou a tomada de decisão e priorização das ações no período da pandemia. No entanto, o PNAE se destacou com avanços na regulamentação técnica com destaque a promoção da alimentação saudável e consolidação desses hábitos alimentares a longo prazo.

Palavras-chaves: Segurança Alimentar e Nutricional; Fome; Políticas de Alimentação e Nutrição.

Abstract

Objective: to analyze, through official publications and scientific production, the main interventions carried out by the Brazilian State in the fight against hunger from 2016 onwards, after the publication of Constitutional Amendment No. 95 until the year 2022. Data source: This is a documentary and bibliographical analysis that summarized the trajectory of public food and nutrition programs and policies in Brazil in the context of fiscal austerity measures adopted in the country in the period between 2016 and 2022. To obtain the data, exploratory visits were made to the bodies' websites governments involved. In an attempt to capture scientific articles on the topic, a bibliographic survey was carried out in the Scientific Electronic Library Online (SciELO), National Library of Medicine (PubMed) and Web of

Science databases, using the keywords: public policy; social policy; food and nutrition programs; nutrition programs; food and nutrition; nutrition; hunger; food and nutritional security, with their corresponding English language counterparts. Data synthesis: The period analyzed regarding the measures adopted to combat hunger in Brazil revealed a drop in investment in programs from 2015 onwards, even before Constitutional Amendment No. 95/2016, extending until 2019, with an increase justified by the crisis Covid-19. Conclusion: The absence of CONSEA hampered decision-making and prioritization of actions during the pandemic period. However, the PNAE stood out with advances in technical regulation, with emphasis on promoting healthy eating and consolidating these eating habits in the long term. **Keywords:** Food and Nutrition Security; Hungry; Nutrition Programs and policies.

INTRODUÇÃO

As Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição tornaram-se um tema importante e discutido ao longo dos anos por vários estudiosos e pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento (SILVA, 2014). E ainda que essa temática fosse pauta de muitos governos, foi somente em 2006 que foi definido o conceito de Segurança Alimentar e Nutrição por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) que também criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) (BRASIL., 2020), assegurando que:

É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade (BRASIL., 2020).

Assim como, definiu que:

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL., 2020).

Tal avanço na área se justifica, dentre várias demandas da época as metas do milênio, reconhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), o qual possuía 8 objetivos, 21 metas e 60 indicadores, com foco em países em desenvolvimento e menos desenvolvidos (FAO; FIDA; PAM, 2014; FAO, 2014). O primeiro objetivo era acabar com a fome e a miséria, tendo como meta: “Até 2015, reduzir a proporção de indivíduos sofrendo com a fome à metade do nível observado

em 1990” (FAO; FIDA; PAM, 2014; FAO, 2014).

Em 2014, o Relatório “O Estado da Insegurança Alimentar no Mundo” divulgado pela Food and Agriculture Organization (FAO) apresentou estimativas atualizadas de desnutrição e progresso em direção às metas de fome dos ODM e da Cúpula Mundial da Alimentação (WFS) (FAO; FIDA; PAM, 2014; FAO, 2014). O documento revelou que o Brasil atingiu tanto a meta dos ODM de reduzir pela metade a proporção de sua população que passava fome quanto à meta mais rigorosa da WFS de reduzir pela metade o número absoluto de pessoas com fome, ou seja, alcançou menos de 5% da população, limite estatístico da medida, abaixo do qual se considera que um país superou o problema da fome, “retirando” o Brasil do Mapa da Fome. Tal conquista se deu principalmente por conta de políticas públicas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Bolsa Família (PBF) que dentre seus objetivos e diretrizes visam contribuir com a garantia de acesso ao alimento, seja por meio da oferta da refeição ou a acesso a renda (FAO; FIDA; PAM, 2014; FAO, 2014, 2015; ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO), 2015).

No ano de 2016, foi decretada a Emenda Constitucional nº 95, a qual implantou medidas de austeridade fiscal com cortes orçamentários, principalmente nas áreas de educação e saúde. Tais medidas fragilizaram as políticas sociais e de Segurança Alimentar e Nutricional, políticas públicas que foram fundamentais no enfrentamento da fome no Brasil (BRASIL: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2016; SOUZA et al., 2019).

Os programas e ações que obtiveram êxito no início do século XXI com orçamentos pertinentes ao problema da fome, como programas de transferência de renda (Bolsa Família); fortalecimento da agricultura familiar, melhoria do programa de alimentação escolar; a participação do CONSEA (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional) com articulação das três instâncias governamentais (municipal, estadual e federal) e a participação da sociedade civil, sofreu fragilização ou ruptura devido aos cortes orçamentários adotados no país (CAMPELLO et al., 2022).

Com base na Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), um indicador capaz de medir de forma direta a segurança alimentar, o Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística (IBGE), constatou com os dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2017-2018, um total de 68,9 milhões de domicílios permanentes no Brasil. Dentre esses, 36,7%, o equivalente a 25,3 milhões de residências, estavam com algum grau de Insegurança Alimentar (IA). Neste período, a proporção de domicílios em IA leve foi de 24%, IA moderada 8,1% e IA grave 4,6%. A IA leve teve aumento de 33,3% frente a 2004 e 62,2% em relação a 2013. A IA moderada aumentou 76,1% em relação a 2013 e a IA grave, 43,7% (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), 2020). Informações do II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia Covid-19 no Brasil, desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN), constatou que em 2022, 125,2 milhões de pessoas se encontravam em condição de IA e mais de 33 milhões em situação de fome (insegurança alimentar grave) (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (REDE PENSSAN), 2022). A redução nas iniciativas governamentais que atuam na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e a crise sanitária amplificaram o cenário de fome, comprometendo ainda mais a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a consolidação da segurança alimentar e nutricional, principalmente entre os mais vulneráveis (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (REDE PENSSAN), 2022).

A partir desse cenário, o presente estudo teve como objetivo analisar por meio de publicações oficiais e da produção científica as principais intervenções realizadas pelo Estado brasileiro no combate à fome a partir de 2016, após publicação da Emenda Constitucional nº 95 até o ano de 2022.

MÉTODOS

Trata-se de uma análise documental e bibliográfica que sintetizou a trajetória dos seguintes programas e políticas públicas de alimentação e nutrição no Brasil no contexto das medidas de austeridade fiscal adotadas no país no período entre 2016 e 2022: Programa Bolsa Família (PBF) e Auxílio Brasil, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Alimenta Brasil (PAB), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para obtenção dos dados foram feitas visitas exploratórias aos sítios eletrônicos dos órgãos governamentais envolvidos: 1. Ministério da Saúde - Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição – CGAN (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/cgan.php>); 2. Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>); 3. Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br>); e 4. Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop (<https://www1.siop.planejamento.gov.br>).

Na tentativa de capturar artigos científicos sobre a temática, publicados entre os anos de 2016 e 2022, foi realizado levantamento bibliográfico nas bases Scientific Electronic Library Online (SciELO), National Library of Medicine (PubMed) e Web of Science, utilizando-se dos unitermos: política pública; política social; programas de alimentação e nutrição; programas de nutrição; alimentação e nutrição; nutrição; fome; segurança alimentar e nutricional, com seus respectivos correspondentes na língua inglesa. Os critérios de inclusão foram os artigos originais cujos conteúdos e objetivos continham análises dos programas de alimentação e nutrição a partir da implementação das medidas de austeridade fiscal de 2016. A pesquisa abrangeu estudos com as mais diversas metodologias no sentido de ampliar as possibilidades de ações identificadas. Os dados selecionados foram organizados de acordo com os principais programas e ações que contribuíram direta ou indiretamente para o combate à fome no Brasil.

RESULTADOS

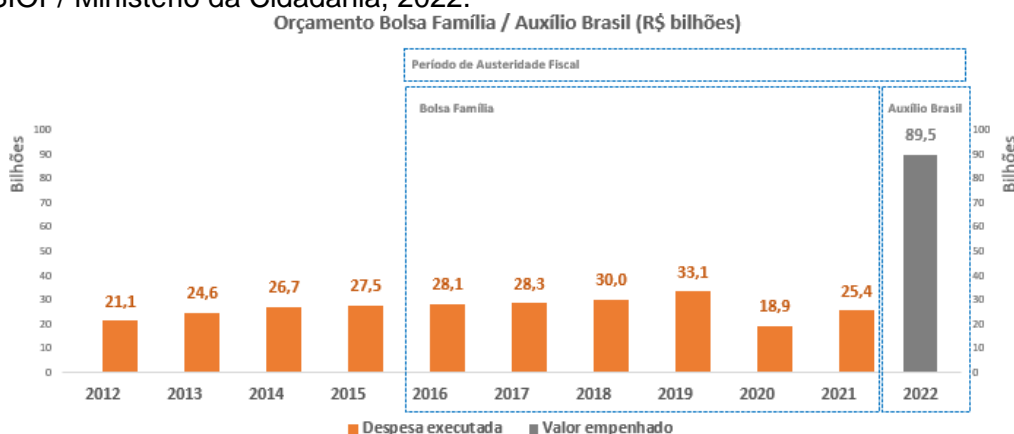
Os resultados serão apresentados segundo os programas e ações analisados:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AUXÍLIO BRASIL

No gráfico 1 é apresentada a evolução dos recursos alocados no PBF: em 2014, investiu-se R\$ 26,7 bilhões e, desde então, houve aumento a cada ano, atingindo R\$32,5 bilhões em 2019, um aumento de 21,7%. A partir de 2020 nota-se uma queda, totalizando R\$18,9 bilhões nesse ano e 25,4 bilhões em 2021, diminuição de 29,2% e 4,8%, respectivamente, em relação a 2014. O executado no ano de 2020 foi de R\$18,9 bilhões e em 2021, com a criação do Auxílio Brasil,

R\$25,4 bilhões, um aumento de 25,5%. O valor empenhado para 2022, com o novo programa Auxílio Brasil, mostra um crescimento de 235% em relação a 2014 e 218% em comparação a 2016 (BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021; SOUZA et al., 2019).

Gráfico 1. Orçamento dos Programas Bolsa Família e Auxílio Brasil no período de 2012 a 2022. SIOP/ Ministério da Cidadania, 2022.



Fonte: SIOP/Ministério da Cidadania (<https://www1.siop.planejamento.gov.br>).

O Decreto nº 10.880, de dezembro de 2021, instituiu o Programa Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003. O Auxílio Brasil foi operacionalizado até 2022 pelo Ministério da Cidadania (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021a).

Estavam elegíveis para integrar o Auxílio Brasil famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, mesmo formato do PBF. As famílias em situação de extrema pobreza são aquelas que possuem renda familiar mensal per capita de até R\$ 105,00, e as em situação de pobreza renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00, sendo que as famílias em situação de pobreza e em regra de emancipação só poderiam ser atendidas se possuísem em sua composição gestantes ou pessoas com idade até 21 anos incompletos, devendo também se encontrarem inscritas no Cadastro Único com informações atualizadas (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021a).

Quanto às condicionalidades do Auxílio Brasil, ele reeditou com algumas adaptações, as condicionalidades do PBF na educação e na saúde, foram elas: frequência escolar mensal mínima de 60% para crianças de quatro e cinco anos de

idade e de 75% para beneficiários de seis a 21 anos; estar com o calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde em dia; acompanhar o estado nutricional de crianças com até sete anos de idade incompletos e, no caso das gestantes, realização do pré-natal. Além disso, a permanência da família no Programa ficava condicionada à avaliação mensal da situação familiar pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021a).

O programa possuía três modalidades básicas de transferência de renda, eram eles: Benefício Primeira Infância para famílias com crianças entre zero e 36 meses incompletos, pago por pessoa que se enquadrasse nessa situação; Benefício Composição Familiar destinado a famílias que possuíam em sua composição gestantes ou pessoas com idade entre três e 21 anos incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tais situações, sendo que a família só receberia esse benefício se os jovens de 17 a 21 anos estivessem matriculados na educação básica; e Benefício de Superação da Extrema Pobreza, valor mínimo calculado por pessoa, cuja renda familiar per capita, calculada após o acréscimo dos benefícios Primeira Infância e Composição Familiar, fosse igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021a).

Verificou-se no Auxílio Brasil uma centralidade das responsabilidades sobre o Programa no Poder Executivo, desconsiderando o caráter descentralizado do PBF e as instâncias criadas para sua implementação. O Poder Executivo tinha a responsabilidade exclusiva de editar regulamentos relativos a prazos, detalhamento de critérios de acesso e desligamento e valores de benefícios, desconsiderando, portanto, os 18 anos de Bolsa Família e o Cadastro Único. Além disso, substituiu-se a relação entre profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com o público demandante por dispositivo eletrônico, desconsiderando a realidade do limitado acesso do público-alvo do Programa à internet e a computadores.

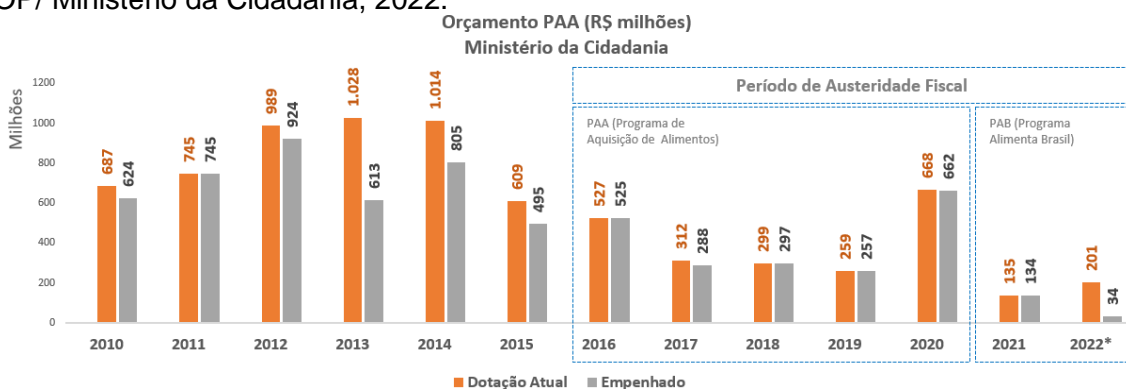
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB

O Programa de Aquisição de Alimentos, que atingiu em 2019 o menor

patamar de execução de recursos da sua história, no contexto da pandemia, retornou a pauta como ferramenta estratégica no enfrentamento dos impactos sociais negativos e como instrumento para amenizar os danos na economia brasileira. Houve uma liberação de recursos extraordinários para o programa, com o objetivo de mitigar os impactos negativos provocados pela Covid-19, o que permitiu reativar parcialmente as ações do programa, antes quase paralisadas pelos cortes orçamentários. Em 2021, o PAA foi substituído pelo Programa Alimenta Brasil, criado nos moldes do programa anterior. Como recomendações, reforçou a importância de que fossem ampliados os recursos destinados às suas ações, e de que a regulamentação do novo programa resgatasse todas as finalidades e modalidades originais do PAA, de forma a manter e maximizar seu potencial de gerar benefícios (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021b; PERIN et al., 2021).

Conforme observado no gráfico 2, considerando a dotação entre 2010 a 2013, os valores alocados no PAA tiveram um crescimento acumulado de 50,58%. Do período entre 2014 ao início do período de 2016, verificou-se uma redução de investimentos na ordem de 48,07% (BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021). A partir do período de Austeridade fiscal, até o ano de 2019, houve queda percentual de 50,85%. Em 2020, com o advento da pandemia causada pelo COVID 19, o programa obteve recursos adicionais de 157,91% em relação ao ano anterior, totalizando aproximadamente R\$ 668 milhões de reais (BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021). Em 2021, com a renomeação do Programa ocorreu novamente uma queda significativa no valor alocado no programa. A comparação do mesmo parâmetro de análise, excetuando os recursos liberados no período da Pandemia do COVID 19, mostra um decréscimo no valor absoluto de 47,87%. Os valores aprovados para 2022, evidencia um aumento de 48,88% em relação ao ano anterior, 2021. Porém, mesmo com o acréscimo no ano atual, os dados mostram uma fragilização do Programa e os menores níveis de execução desde 2010 (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021b, 2021a, 2021c; BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021).

Gráfico 2. Orçamento do Programa de Aquisição de Alimentos no período de 2010 a 2022. SIOP/ Ministério da Cidadania, 2022.



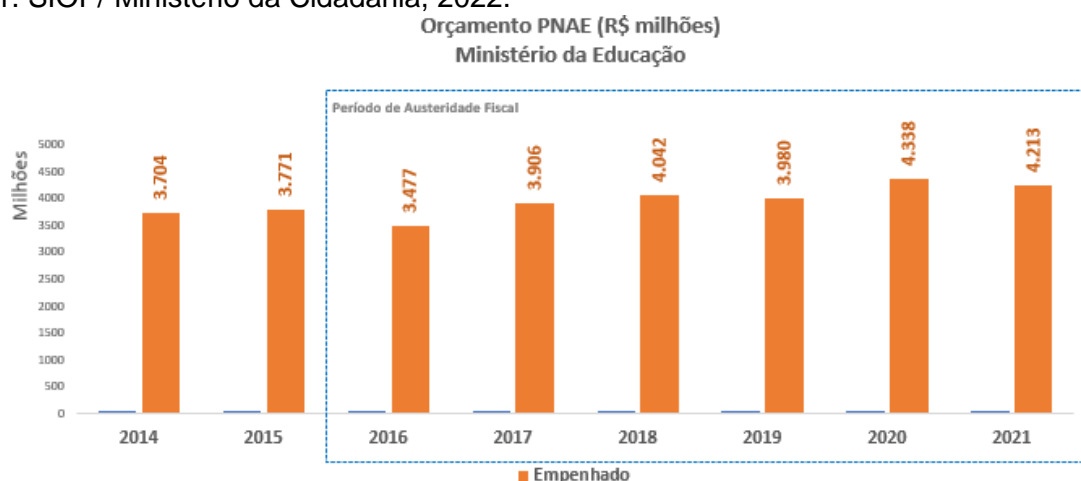
Fonte: SIOP/Ministério da Cidadania (<https://www1.siop.planejamento.gov.br>).

Obs.: Os valores de 2020 contemplam os recursos extraordinários referentes ao COVID 19; 2022* são os valores atualizados em 17/04/2022.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar está presente em todos os 5.507 municípios brasileiros e atualmente atende mais de 40 milhões de estudantes. Conforme apresentado no gráfico 3, o orçamento do PNAE mostrou-se crescente desde sua criação (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2022).

Gráfico 3. Orçamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2014 a 2021. SIOP/ Ministério da Cidadania, 2022.



Fonte: SIOP/Ministério da Educação (<https://www1.siop.planejamento.gov.br>)

Entre os anos de 2014 e 2021, o orçamento anual do PNAE cresceu 13,74%

no acumulado. No ano de 2016, o orçamento teve uma redução de 7,82%, porém, nos anos subsequentes observa-se uma estabilidade nos valores alocados no programa (BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021). No entanto, os investimentos anuais não foram capazes de restituir a inflação no preço dos alimentos. De acordo com dados divulgados pelo IBGE, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), entre agosto de 2020 e julho de 2021, a inflação acumulada de itens básicos da alimentação escolar disparou (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2022).

O gráfico 4 apresenta que entre os anos de 2015 e 2021, o percentual alocado no programa não supriu a variação do IPCA do período, ou seja, considerando a média de aumento do IPCA (7,44%) com a média de reajuste do PNAE (2,06%), existiu um déficit de 5,38%. Para recompor as perdas inflacionárias, o orçamento do PNAE deveria ter um acréscimo de R\$ 1.691 bilhões em 7 anos (2015 a 2021). Ressalta-se que a variação nos valores per capita estabelecidos é inferior à inflação acumulada (BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021; INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2022).

Gráfico 4. Valor empenhado no PNAE e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período de 2014 a 2021. SIOP/ Ministério da Cidadania, 2022.

PNAE Empenhado (%) x IPCA (%)



Fonte: SIOP/Ministério da Educação (<https://www1.siop.planejamento.gov.br>); IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Com o fechamento das escolas durante o contexto da pandemia, se fez

necessário a alteração da Lei nº 11.947/2009 do PNAE. A disseminação rápida e trágica da COVID-19 no Brasil levou à publicação da Lei nº 13.987 que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa às famílias dos estudantes das escolas públicas de educação básica. A obrigatoriedade de compra de, no mínimo, 30% de alimentos produzidos pela agricultura familiar foi mantida (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2009, 2020a).

Ainda em 2020, foram adotadas novas medidas no âmbito da alimentação escolar. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos no âmbito do PNAE (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2020b). Tais medidas consideram a nutrição como fator para as mudanças epidemiológicas. Com embasamento nos documentos publicados nos últimos anos, que inclui: a segunda edição do Guia Alimentar para População Brasileira, publicado em 2014; o Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos de Idade; o Plano de Ação para Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes; e o Modelo de Perfil Nutricional, foram modificados vários parâmetros no PNAE (CANELLA et al., 2021). As mudanças incluíram maior diversificação de cardápios e a especificação dos tipos e quantidades de alimentos, levando em consideração a cultura alimentar, modalidade de ensino e necessidades nutricionais dos alunos (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2020b).

Atualmente, no mínimo 75% dos recursos devem ser destinados à compra de alimentos *in natura* ou minimamente processados. Para alimentos processados e ultraprocessados, no máximo 20% do valor alocado, e 5% para aquisição de ingredientes culinários e ultraprocessados. Foi vetada a utilização dos recursos para compras de bebidas e alimentos ultraprocessados, como refrigerante, refresco artificial, chás prontos, cereais com aditivo ou adoçado, balas, bombons, biscoitos recheados, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, entre outros similares (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2020b).

Destaca-se também a proibição de oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. As alterações sugeridas visam à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, que afetam diretamente a saúde pública brasileira (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2020b; CANELLA et al., 2021). Porém ficou o desafio em atender a legislação considerando os recursos per capita destinados na época para isso.

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN)

Conselho Nacional Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Por meio da Medida Provisória nº 870 (MP 870), editada pelo presidente Jair Bolsonaro no seu primeiro dia de mandato, em 2019, o CONSEA foi extinto, o que fragilizou sobremaneira o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e comprometeu os processos de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Entre as ações arquitetadas ou amparadas pelo CONSEA, juntamente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN); está a consolidação do DHAA como direito social no Artigo 6º da Constituição Federal (Emenda Constitucional 064/2010); a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN); os Programas de Convivência com o Semiárido; o Plano Safra da Agricultura Familiar; e a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA GERAL, 2019; OLIVEIRA; ABRANCHES; LANA, 2020).

O CONSEA tinha representação dos mais diferentes setores da sociedade, composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, sendo possível o diálogo entre a sociedade civil e o governo, o qual contribuiu para elaboração e aprimoramento de políticas públicas (OLIVEIRA; ABRANCHES; LANA, 2020).

Com a Resolução MC nº 1, de 4 de março de 2022, a CAISAN se tornou o

único responsável por monitoramento, acompanhamento e avaliação da PNSAN e do PLANSAN. A CAISAN tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública federal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, sendo composto apenas por órgãos federativos (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022a).

A extinção do CONSEA representou uma desconstrução do espaço que possibilitava a participação social e a intersetorialidade na estruturação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Em cenários democráticos, a junção entre Estado e sociedade civil e a sistematização entre vários setores são fundamentais para defesa de políticas públicas que promovam o bem-estar social e o aperfeiçoamento das condições de saúde da população (OLIVEIRA; ABRANCHES; LANA, 2020).

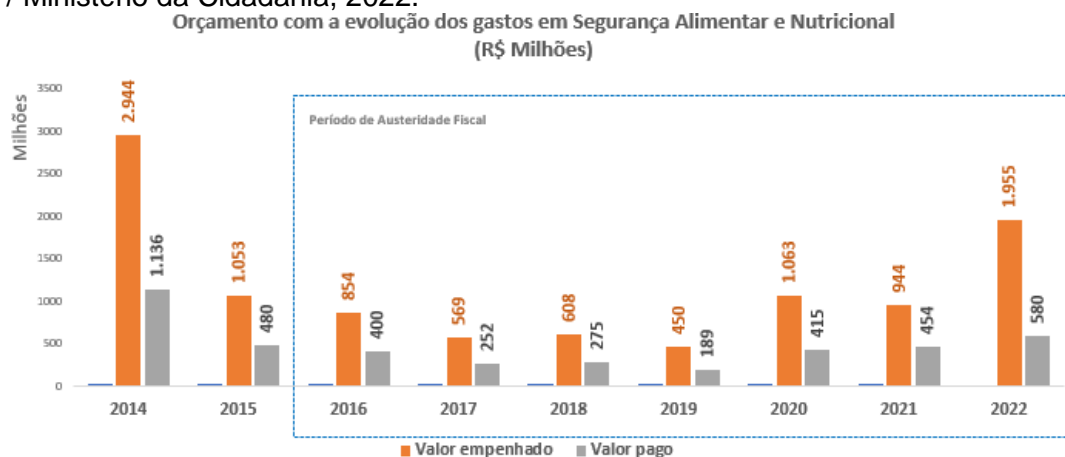
Segurança alimentar e nutricional no Brasil

A partir de 2015, durante o segundo mandato do governo Dilma Rousseff, devido à crise política e econômica no Brasil e no mundo, houve aumento da inflação e cortes nos programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Os cortes orçamentários foram consolidados com o decreto da Emenda Constitucional nº 95/2016, desde então, os números mostram uma queda significativa de investimentos nos programas que contribuíam para diminuição da fome no Brasil (MOTA; MORAES, 2017).

Conforme apresentado no gráfico 5, os programas orçamentários de Segurança Alimentar e Nutricional, que possui ações como Inclusão Produtiva Rural, Alimentação e Nutrição para a Saúde, Auxílio Gás, SISAN, Distribuição de Alimentos, Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos, entre outros, apresentou no ano de 2015, o valor empenhado de R\$1,05 bilhões, uma queda de 64,2% em relação a 2014, desde então, houve diminuição nos investimentos, atingindo R\$450 milhões em 2019, uma redução de 47,2% em relação a 2016. A partir de 2020 obteve um crescimento, totalizando R\$1,06 bilhões em 2020 e 944 milhões em 2021, um aumento de 24,4% e 10,5% respectivamente.

O valor executado no ano de 2021 foi de R\$454 milhões, redução de 60% em relação a 2014. O valor empenhado para 2022 mostrou um crescimento de 128,8% em relação a 2016 (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022b; BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO., 2021).

Gráfico 5. Orçamento de Segurança Alimentar e Nutricional no período de 2014 a 2022. SIOP/ Ministério da Cidadania, 2022.



Fonte: SIOP/Ministério da Educação (<https://www1.siop.planejamento.gov.br>).

A diminuição no orçamento destinado para construção/estruturação de novas ações nos últimos anos representou uma limitação da capacidade de oferta do serviço prestado à população. Entre as ações prejudicadas, têm-se os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN), criados com o objetivo de prestar serviços de apoio ao Direito Humano à Alimentação Adequada, e que colaborou para redução da Insegurança Alimentar por meio de estruturas físicas e espaços destinados à distribuição de alimentos e refeições gratuitas ou a preços acessíveis (FAGUNDES et al., 2022).

Utilizado como instrumento de planejamento, gestão e monitoramento para efetivação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Nacional de Segurança Alimentar, instituído em 2010, é constituído pelo conjunto de ações do governo que se empenham para garantir a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada à população brasileira. Esse documento teve início em 2011, com a elaboração do I PLANSAN (2012-2015) e com o resultado da revisão e monitoramento obtido nessa primeira edição, foi

lançado o II PLANSAN (2016-2019) (BRASIL. CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL., 2017; BRASIL. CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2011). Os planos permitiam constatar prioridades e propor vínculos com as metas dos planos plurianuais através da identificação da situação de insegurança alimentar e nutricional e a fase de execução de programas e ações vinculadas à Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL. CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL., 2017; BRASIL. CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2011). A vigência da segunda edição PLANSAN terminou no ano de 2019 e não houve atualizações (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021d).

Em 2022, através da reformulação da CAISAN, publicado no Decreto nº 10.713, previu-se a construção, coordenação, execução e monitoramento do III PLANSAN. A base de elaboração do III PLANSAN foram às metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual relacionadas à área de segurança alimentar e nutricional (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021d).

DISCUSSÃO

O presente estudo discorreu sobre a atuação do governo brasileiro no combate à fome em tempos de austeridade fiscal. Os resultados descrevem alterações em algumas políticas e programas que estão diretamente ligados a promoção da segurança alimentar e nutricional e a liberação de recursos antes e após o anúncio das medidas adotadas em 2016.

Entre as limitações do estudo, podem ser citadas as dificuldades do acesso aos sítios governamentais e a determinados documentos associados, que nem sempre foi possível obtê-los. Ademais, de acordo com o tipo dos documentos, estes não continham as informações detalhadas e não apresentavam de forma clara dados necessários do contexto social e político.

Os resultados encontrados sugerem que, em geral, o orçamento em alguns programas e políticas foram reduzindo ao longo do tempo, porém, as reduções ocorreram antes do período de cortes orçamentários, decretado pela EC 95.

Um achado relevante neste estudo é a constatação de crescimento anual, ainda que baixo, do Programa Bolsa Família no decorrer dos anos. Outros estudos relataram a relação entre os cortes orçamentários com a liberação de recursos para os programas sociais, mas com resultados diversos. Estudo realizado em 2019, sobre o impacto da austeridade, revelou previsões de reduções orçamentárias até 2030 (SOUZA et al., 2019). Porém, percebe-se que a liberação de recursos se manteve constante nos anos subsequentes, e teve diminuição, justamente no período de maior necessidade com a crise sanitária.

Com as demandas apresentadas durante a pandemia da COVID-19, as famílias foram atendidas pelo Auxílio Emergencial, programa utilizado como medida emergencial durante os meses de quarentena. Após o período, houve reformulação do programa Bolsa Família, sendo substituído pelo Auxílio Brasil, que apresentou novas diretrizes para os recursos e também um aumento no valor destinado as famílias, o que se faz necessário para atender o aumento da inflação dos alimentos e demais itens essenciais para as famílias beneficiárias. O valor empenhando em 2022 sugere um potencial crescimento a longo prazo, sendo necessário novos estudos para o acompanhamento e monitoramento das ações orçamentárias destinadas ao programa.

Evidências apontam o aumento da insegurança alimentar em níveis nunca antes registrados na série histórica dos inquéritos de representação nacional. Estudos também justificam que o aumento da fome está ligado aos cortes orçamentários adotados pelo governo em 2016 (BRAVO; PELAEZ; DE MENEZES, 2020; FERRAZ; BERNARDES, 2018) sendo necessário considerar outros fatores que contribuíram na intensificação da prevalência da IA, a exemplo dos efeitos sociais da pandemia por COVID-19 (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (REDE PENSSAN), 2022).

Outro dado importante evidenciado em nosso estudo é que, em termos gerais, ocorreram mudanças negativas e positivas nas intervenções governamentais em relação à fome. No ano de 2020, houve atualizações na resolução do PNAE, determinando a oferta de alimentos naturais e a restrição de alguns alimentos processados na alimentação escolar, contribuindo com a segurança alimentar dos escolares em situação de vulnerabilidade social. Verificou-se que as novas medidas

proporcionarão a longo prazo, impacto positivo na saúde e o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis. Todavia, o programa pode apresentar dificuldades na execução proposta. Mesmo com o aumento na liberação de recursos, a análise revelou um déficit orçamentário anual médio de 5,38% em relação ao IPCA. Os valores abaixo da inflação, repassados ao PNAE, podem não ser suficientes para que o programa cumpra seu objetivo e garanta o direito à alimentação. A atualização desses recursos no ano de 2023 com a Resolução nº 02 reajustou os valores transferidos a percentuais que variaram de 28 a 39% a depender da modalidade de ensino; essa alteração contribui com um novo cenário na área da alimentação escolar (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2023).

Para discutir as ações adotadas a fim de garantir o acesso e direito à alimentação, torna-se necessária uma ação conjunta com a sociedade, a qual o CONSEA cumpre com excelência esse papel. Um estudo realizado em 2020 indicou que a extinção do CONSEA fragilizou o funcionamento do SISAN, entretanto, a análise apresentou que a decisão de extinguir o CONSEA nacional não trouxe consequências formais na execução dos conselhos estaduais e municipais, mas excluiu a aproximação do povo na tomada de decisão (OLIVEIRA; ABRANCHES; LANA, 2020). Com base na percepção e vivência dos problemas que geram a insegurança alimentar e nutricional e a fome, as prioridades e ações poderiam ser melhor caracterizadas e delimitadas em cada estado e por grupos populacionais específicos. A volta do CONSEA em 2023, no primeiro dia de mandato do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva trouxe para a pauta de governo a temática da SAN, evidenciando possível prioridade.

Em relação ao orçamento com gastos de Segurança Alimentar e Nutricional, que inclui as ações: Inclusão Produtiva Rural, Alimentação e Nutrição para a Saúde, Auxílio Gás, SISAN, Distribuição de Alimentos, Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos, entre outros programas que atuam na garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada e no combate a todas as formas de má nutrição, apresentou uma defasagem no orçamento a partir de 2015,

não sendo caracterizada uma medida ocasionada pela Emenda Constitucional, contudo, a diminuição acentuada nos valores alocados para as ações que contribuem para suprimir a escassez no país, trouxeram prejuízos observados ao longo do tempo, podendo ser um dos fatores determinantes para prevalência da fome no país. O decréscimo no orçamento ocorreu até o ano de 2019, podendo observar no presente estudo uma evolução a partir do ano de 2020. Cabe enfatizar, que a ausência do III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para o período 2020-2023, expressou falhas na coordenação, planejamento, monitoramento e execução das ações intersetoriais da PNSAN. Logo, é esperado a atualização do documento nacional, como um instrumento referencial de apoio para a implementação integrada e descentralizada das ações do SISAN. Ressaltando que a não continuidade do plano, atrelado a não existência do CONSEA, contribuiu com a lentidão nas tomadas de decisões durante a pandemia, no que diz respeito a garantia da SAN e do DHAA.

Estudos apontam que a crise sanitária causada pela Covid-19, contribuiu para o aumento do desemprego em vários setores do Brasil e do mundo (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (REDE PENSSAN), 2022), com o objetivo de diminuir o impacto social negativo, alguns programas receberam recursos considerados emergenciais durante a Pandemia, como o Auxílio Emergencial que atuou como complemento do Bolsa Família e o PAA que recebeu fundos relevantes no período. O momento vivenciado pelo mundo evidenciou a importância não somente da continuidade, como do investimento e fortalecimento das políticas públicas e programas que visam garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Por fim, considerando a importância das intervenções para combate à fome no Brasil, e a dimensão da proteção da segurança alimentar e nutricional no país, destaca-se a relevância de novos estudos para acompanhamento e monitoramento anual dos orçamentos destinados aos programas, como a preservação das ações que garantem o acesso a alimentação. O estudo realizado é um subsídio importante para os profissionais de saúde e a população, podendo ainda ser úteis para gestores de estados e municípios brasileiros.

CONCLUSÃO

O período analisado sobre as medidas adotadas para combater a fome no Brasil revelou uma baixa nos investimentos dos programas a partir de 2015, antes mesmo da Emenda Constitucional nº 95/2016, se estendendo até 2019, com aumento justificado pela crise sanitária da Covid-19. A ausência do CONSEA prejudicou a tomada de decisão e priorização das ações no período da pandemia. No entanto, o PNAE se destacou com avanços na regulamentação técnica com destaque a promoção da alimentação saudável e consolidação desses hábitos alimentares a longo prazo, no entanto, o baixo reajuste do programa, atrelado ao aumento do IPCA pode ter comprometido o cumprimento da legislação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Emenda Constitucional no 95**, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências 2016. p.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/.

BRASIL. **Lei nº 13.987** de 7 de abril de 2020. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm.

BRASIL. CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN 2016-2019**. Brasília/DF.

BRASIL. CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2012/2015**. [s.l.: s.n.].

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Decreto no 10.880**, de 2 de dezembro de 2021 - regulamenta o Programa Alimenta Brasil 2021a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Lei no 14.284**, de 29 de dezembro de 2021 - Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil 2021b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Portaria No 117/2021**, de 2 de dezembro de 2021 - dispõe sobre os procedimentos operacionais do Programa Alimenta Brasil, na Modalidade Compra com Doação Simultânea realizado por meio de Termo de Adesão 2021c.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Decreto nº 10.713**, de 7 de junho de 2021 -

Dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional2021d.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Resolução MC nº 1**, de 4 de março de 2022. Aprova o Regimento Interno da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional2022a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. 2022b. Disponível em: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Lei no 11.947**, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, d2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Lei nº 13.987**, de 7 de abril de 2020 - Altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros ali2020a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução no 6**, de 08 de maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE2020b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução 02, de 10 de março de 2023. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** [s.l: s.n.].

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA GERAL. **Medida Provisória nº 870**, de 20192019.

BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) - PAINEL DE ORÇAMENTO. **Portal do Orçamento**. 2021. Disponível em: <https://www.siop.planejamento.gov.br/>.

BRAVO, Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junger; DE MENEZES, Juliana Souza Bravo. Saúde nos governos Temer e Bolsonaro: Lutas e resistências. **SER Social**,

[S. l.], v. 22, n. 46, p. 191–209, 2020. DOI: 10.26512/ser_social.v22i46.25630.
Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/25630.

CAMPELLO, Tereza; NASCIMENTO, Renato Carvalheira Do; MARTINS, Ana Paula Bortoletto; YAMAOKA, Marina. Novas geografias. **Segurança Alimentar e Nutricional**, [S. l.], v. 29, p. e022006, 2022. DOI: 10.20396/san.v29i00.8670346.
Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8670346>.

CANELLA, Daniela Silva; BANDEIRA, Luisete; OLIVEIRA, Michele Lessa De; CASTRO, Solange; PEREIRA, Alessandra da Silva; BANDONI, Daniel Henrique; CASTRO, Inês Rugani Ribeiro De. **Atualização dos parâmetros de aquisição do Programa Nacional de Alimentação Escolar com base no Guia Alimentar para a População Brasileira**. Cadernos de Saúde Pública, [S. l.], v. 37, n. suppl 1, 2021. DOI: 10.1590/0102-311x00151420. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2021001305012&tlng=pt.

FAGUNDES, Andhressa; DE CÁSSIA LISBOA RIBEIRO, Rita; DE BRITO, Estella Rosa Borges; RECINE, Elisabetta; ROCHA, Cecília. **Public infrastructure for food and nutrition security in brazil: fulfilling the constitutional commitment to the human right to adequate food**. Food Security, [S. l.], v. 14, n. 4, p. 897–905, 2022. DOI: 10.1007/s12571-022-01272-1. Disponível em:
<https://link.springer.com/10.1007/s12571-022-01272-1>.

FAO; FIDA; PAM. **O Estado da Insegurança Alimentar no Mundo 2014**. Fortalecimento do ambiente propício para a segurança alimentar e nutricional. [s.l: s.n.].

FAO. **O ESTADO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL**. Um retrato multidimensional RELATÓRIO 2014. Brasília/DF.
FAO. O Estado da Insegurança Alimentar no Mundo 2015. [s.l: s.n.].

FERRAZ, Ana Targina Rodrigues; BERNARDES, Franciani. **Reformas regressivas e política de saúde**. Argumentum, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 4–5, 2018. DOI: 10.18315/argumentum.v10i1.19647. Disponível em:
<https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/19647>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018: análise da segurança alimentar no Brasil**. [s.l: s.n.].

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**. 2022. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>.

MOTA, Leonardo de Araujo e; MORAES, André Monteiro. O Ajuste Fiscal e a Crise do novo desenvolvimentismo no segundo mandato de Dilma Rousseff. **Revista Café com Sociologia**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 354–374, 2017.

OLIVEIRA, Tatiana Coura; ABRANCHES, Monise Viana; LANA, Raquel Martins. (In)Segurança alimentar no contexto da pandemia por SARS-CoV-2. **Cadernos de Saúde Pública**, [S. l.], v. 36, n. 4, 2020. DOI: 10.1590/0102-311x00055220. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2020000400501&tIng=pt.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). **Relatório Sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. New York.

PERIN, Gabriela; ALMEIDA, Ana Flávia Cordeiro S. De; SPÍNOLA, Paulo Asafe Campos; PELLA, Antônio Fernando Costa; SAMBUICHI, Regina Helena Rosa. TD 2691 - A Evolução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) : Uma Análise da Sua Trajetória de Implementação, Benefícios e Desafios. **Texto para Discussão**, [S. l.], p. 1–111, 2021. DOI: 10.38116/td2691. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10824/1/td_2691.pdf.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (REDE PENSSAN). **VIGISAN: II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://olheparaafome.com.br/>.

SILVA, Sandro Pereira. **A Trajetória histórica da Segurança Alimentar e Nutricional na agenda política nacional: projetos, discontinuidades e consolidação**. Rio de Janeiro. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3019/1/TD_1953.pdf.

SOUZA, Luis Eugenio Portela Fernandes De et al. The potential impact of austerity on attainment of the Sustainable Development Goals in Brazil. **BMJ Global Health**, [S. l.], v. 4, n. 5, p. e001661, 2019. DOI: 10.1136/bmjgh-2019-001661. Disponível em: <https://gh.bmj.com/lookup/doi/10.1136/bmjgh-2019-001661>.